



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1776 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados a devolução de saldo de convênio (barracão de coleta seletiva), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

|        |  |  |               |
|--------|--|--|---------------|
|        | 2. Executivo                                 |  |               |
|        | 2.1 Administração                            |  |               |
| 017/24 | 0412200032004.339093 indenização/restituição |  | R\$ 58.000,00 |
| TOTAL  |  |  | R\$ 58.000,00 |

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro exercício anterior, conta nº 6534.

**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 27 de agosto de 2024.

**RICARDO MITSURO WATANABE**

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária de Gabinete